



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO
E AJUSTE DA DESPESA COM PESSOAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as concessões de novas progressões de carreira estabelecidas pelos arts. 55 a 57 da Lei Municipal nº 1.305, de 16 de março de 2010, bem como a concessão de novas gratificações de estímulo ao aperfeiçoamento profissional disposta no art. 90 da Lei Municipal nº 1.305 de 16 de março de 2010, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - O prazo disposto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, considerando a revisão da Lei Municipal nº 1.305, de 16 de março de 2010 - Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Euclides da Cunha, Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 27 de dezembro de 2018.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL